



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Comissão de Monitoramento e Avaliação

TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023 (CONVERJ Nº 831), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL, E O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO - IRF, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE ATIVO.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE LAZER - SEEL**, inscrita no CNPJ sob nº 06.222.709/0001-18, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 409 / 21º andar, CEP.: 20.071- 003 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Esporte e Lazer, Rodrigo Dantas Scorzelli, brasileiro, solteiro e inscrito no CPF nº: 102.178.687-03, nomeado por meio de Decreto 03 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 03 de setembro de 2025 e **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO - IRF**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada Rua Januário Barbosa, 60, Taquara, CEP: 22720-389, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o número 13.164.086/0001-30,, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Felipe Dias do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 12625441-6 Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n. 130.775.647-69,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-300001/001597/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 05/2023, até a data de **27 de fevereiro de 2026**, correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 05/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

*CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de **27, de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:*

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

RODRIGO DANTAS SCORZELLI

Secretário de Estado de Esporte e Lazer (*em exercício*)

FELIPE DIAS DO NASCIMENTO

Diretor Presidente - IFR

Rio de Janeiro, 26 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Dias do Nascimento, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dantas Scorzelli, Subsecretário**, em 17/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121256566** e o código CRC **D9699DD7**.

Referência: Processo nº SEI-300001/002929/2025

SEI nº 121256566

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: 2333-3679 - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>